



# CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

*Estado do Paraná*

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
JATAIZINHO

## INDICAÇÃO Nº 001/2017 - D

Ilustríssimo. Sr. Presidente,  
Nobres Vereadores,

Considerando a Lei Federal n. 1.081/1950 determina que os automóveis oficiais destinam-se, exclusivamente, ao serviço público.

Considerando ser terminantemente proibida a guarda de veículo oficial em garagem residencial.

Considerando entendimento do Tribunal de Conta da União é obrigatório anotar diariamente os percursos executados e respectivos horários de saída e chegada, horários de abastecimento, dados sobre revisão e manutenção,

Considerando que o **Superior Tribunal de Justiça** (STJ) classificou como improbidade administrativa o uso de carro oficial para fins particulares.

Sob estes fundamentos,

**INDICO À MESA**, o envio de ofício ao Poder Executivo, para as providências que lhe sejam próprias, com a prioridade exigida.

Jataizinho-PR, 30 de Janeiro de 2017.

**Claudinei de Oliveira Cabral**  
Vereador Dim Dim

Câmara Municipal de Jataizinho - PR



PROTOCOLO GERAL 0000005  
Data: 30/01/2017 Horário: 16:18

Legislativo -

Seandro Juliano Fidalis

CPF nº 8020743-35